



TC 010.210/2012-1

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Recorrente: José Brasileiro Uchôa

Acórdão recorrido: 2162/2015-TCU-2ª Câmara.

DESPACHO

Conheço do recurso de reconsideração interposto por José Brasileiro Uchôa, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica, os efeitos dos itens 9.2, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7 do Acórdão 2162/2015-TCU-2ª Câmara.

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex/RO para dar ciência aos órgãos/entidades cientificadas do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 24 de agosto de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator